

Testamento papai

Francisco José Pinto de
Macedo - Terrentuário Vitor
Luis do. Officio de Escrição de
Selvina Pretoria do Districto
Federal

Certifico que
revisando o Livro de Registros de
Testamentos abertos e está
Pretoria (delle á folhas se-
tenta consta o Testamen-
to do Sr. e Sr.ª segun-
te: Testamento do Sr. Regis-
tro de Testamentos com quillo
leem George Lenzinger de
quem é Testamenteira Dona
Gloria Lenzinger. Tes-
tamento. Em nome de Deus
Amem. Eu George Lenzinger a-
chando-me de fe' e no gozo
gozo das minhas faculdades in-
tellectuales sem hesitação a
fazer meu Testamento na for-
ma seguinte: Sou nascido
e educado na Religião e Pres-
biteria Christã ou Repor-
mado e esta fe' tem sido minha
e sempre serei. Sou filho
legitimo de George Lenzinger
casado com Maria da Luz no
cids em dallas cantos de Gl-
ria e confissão única
achando-me hoje na ida-
de, de mais de setenta annos.

Testamento de
George Lenzinger.
Folha de 2 de Novembro
de 1892

2
Sou casado com Dona Eliza
Corra Lenzinger, de quem te-
enho doze filhos sendo (três
meus. A saber Sabina Christi-
na, casada com Francisco
Keller, (Alémão) Mathilde,
casada com Adolph Schermer
(Suíço) Eugénie casada
com Gustave Masset (Franco)
Jorge Henry de maior idade
solteiro, J. Commas de maior
idade, solteiro, Victor Albrin
de maior idade, solteiro, Maria
de maior idade solteira, Leon-
or de maior idade, solteira, Eliza
Georgiana de menor idade,
Paulo Alphonsus de menor idade,
de, Jorge de menor idade, Julia
de menor idade. Sendo. Eu hei
to na forma da lei de
da terça de minha meação
deixo esta minha terça a
minha mulher. Nomeio para
Tutora de meus filhos e filhas
menores a minha mulher.
Sendo minha mulher Tu-
tora dos ditos meus filhos e
filhas e pertencendo-lhe a
minha terça e minha
porção, que me essa
terça e com os legítimos
dai dos ditos menores minha
mulher entre como Socia

3
Socia Commanditaria em
minhas casas commerci-
aes a' ruas do Ouvidor e Al-
de setembro (nomens trinta
e tres com Queros de Olype-
tro de escripturas, Typogra-
phias, Paritacas e Encaferna-
cas. E caso já seja fallecida
minha mulher na data
da abertura d'este meu
Testamento em tal casa a
minha terça que me esta
do actual da escripturas
monta em cerca de nove-
ta conto de reis sera' de
meus filhos Socis das referidas
casas das quaes d'ora em dian-
te vae girar sob a firma de
J. Lenzinger & Filhos, sendo
já Socis da dita casa tres
desees filhos; a saber: J. Hen-
ry, J. Commas e Victor Al-
brin os tres filhos menores
Paulo Alphonsus, Jorge e Julia
direitos a esta herança em
proporção as suas capacida-
des ou serviços a prestar
nas diversas repartições de
casa assim que chegarem
a idade de vinte e quatro
anos). Em tal caso os ditos
meus tres filhos maiores seram
os tutores de suas irmãs

menores e lhes pagaram da
mesma terça de qualquer
importância que se realisar
os juros de sete por cento as
abais enquanto suas irmãs
não se casarem e seus irmãos
não forem maiores pagame-
to que cessará com o casame-
to de suas irmãs e maioridade
de de seus irmãos os quaes
passaram a fazer parte da
propriedade commercial G.
Lenzinger e filhos, sendo
já socios da dita casa tres de-
zes filhos a saber: G. Ditz, filhos,
sem caso de morte ou outro os
tres filhos menores não qui-
sarah entrar na dita sociedade
de na idade de vinte e qua-
tro annos, teram na maior
idade unicamente o direito
de reclamar a sua herança
natural e nada da minha
terça, como todas os filhos
casados, se por infelicidade
qualquer de minhas filhas to-
nar-se indigente ou viuva
necessitada terá ella o direi-
to de haver a sua parte dos
referidos sete por cento da mi-
nha terça e isto até sua
morte e filhos e filhas das
mesmas até maioridade.

maioridade ou até casarem.
O meu enterro será feito a von-
tade dos meus testamentarios o
mais simples possível. No
meu meu testamentario em
primeiro lugar a minha
mulher e sem segundo a
meu filho mais velho J. Henry
em terceiro a Joa. Reimund
o segundo filho que assentam
a testamentaria de meus bens
dando os por abonados em juizo
e fora de elle. Por esta forma
tenho feito, meo, dig. feito e con-
cluido meu testamento que
foi escripto por mim e por
mim assignado e p. a ju-
rica do Imperio que o fapam
cumprir e guardar como nelle
se contém. Rio de Janeiro em
officio de mil quinhentos e seten-
ta e tres, J. Lenzinger. Appro-
vacas. Aikam perante este
publico Instrumento de approva-
cos de testamento virem que
no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e setenta
e tres, aos dez e de Maio n.º
ta Corte e Cidade do Rio de Ja-
neiro nesta Cartorio perante
mim Tabelião compareceo
orge Lenzinger, morador n.º

ta frequência, n'esta Corte de
 pi com paide em seu juizo per-
 feito segundo me pareceu a vista
 do com acerto com que respondeu
 as perguntas que lhe fiz, de que
 dou fê, bem como de ser o
 proprio meu conhecido e das
 testemunhas abaixo nomeadas
 e assignadas perante a quaes
 passei de shas para as minhas
 mãos este papel dizendo-me
 ser o seu testamento escripto
 de seu punho e assignado mu-
 to a seu gosto e satisfacão
 por siida havia por bom,
 firme e valioso e me pedia
 que o approvasse para seu
 inteiro vigor recebendo, vi,
 mas não li aheio escripto
 em tres laudas de papel que
 findas onde se achava a assigna-
 tura do Testador e começa este
 Instrumento, sem borraõ ou
 cousa que duvida facia pelo que
 o approvei e numeriei e rubrico
 com o meu appellido que diz
 Cantanheda Junior, e que
 uso sendo testemunhas pre-
 sentes a todos estes actos, Sigs
 estes actos. Joazim Marques Ma-
 ceno, Evaristo Valle de Barros,
 Jeronymo Antonio dos Guimaraes,
 Henrique José Ferrão

Ferrão, Onofre da Silva Salbanta,
 todos maiores, livres e conhecidos
 que assignam com o testador,
 depois de feita a leitura do
 presente instrumento perante
 todos por mim Antonio
 Joazim da Cantanheda Ju-
 nior Tabelliao interito que
 o escrevi e assignei em publi-
 co e raso. Leida testemunha
 da verba de Antonio Joazim
 Cantanheda Junior. E Leuzin-
 ger, Levantista Valle de Barros,
 Joazim Marques Maceno,
 Jeronymo Antonio dos Guimaraes,
 Henrique José Ferrão. Onofre
 da Silva Salbanta. Estava o
 signal publico do referido Tabel-
 laõ. Despacho. Et. feito o ter-
 mo de abertura a conclusão.
 Rio vinte e sete de Outubro de
 mil oitocentos e noventa
 e dois. Affonso Barreto. Ju-
 zo de abertura. Aos vinte e
 sete de Outubro de mil oitocen-
 tos e noventa e dois, n'esta
 Capital Federal em a sala
 das audiencias da Seção
 Pretoria, presente o Doutor
 Edmundo Affonso Barreto
 juiz de Direito Pretor, ahi
 pelo mesmo juiz foi aberto
 este testamento que se acha

na fechoado e lacrado o qual
foi apresentado por Jorge
Henrique Leuzniger subador
a praia do Flamengo numero
oitenta e quatro; do que para
constar lavro o presente termo
que assigna. Juiz. Eu Fran-
cisco José Pinto de Facedo Escri-
vã que o escrevi. Mmny Barre-
to. Estando colladas e devidamente
testemunhadas duas estampas
thas o valor de mil reis cada
uma. E os factos conclusos
ao Doutor Esmundo Mmny
Barreto. Juiz de Direito. Pretor;
do que fago este termo. Eu
Francisco José Pinto de Facedo
Escrevã que o escrevi.
Despacho. Registrado e inscrip-
to, cumprasse e archive-se.
Rio, vinte e sete de Outubro
de mil oitocentos e noventa
e dois. Mmny Barreto. Da-
ta. E no mesmo lugar, dia,
mes e anno retrib me foram
entregues estes autos; do que
fago este termo. Eu Francis-
co José Pinto de Facedo. Escri-
vã que o escrevi. Certidão
Certifico que mitrinei a pri-
meira testamentaria Dona
Eleanora Leuzniger para
no prazo de oito dias vir

aias vir a' Juizo aceitar a
presente testamentaria de
seu finado marido George,
Leuzniger do que bem sciente
ficou, digo Leuzniger, ou delle
desistir do que bem sciente
ficou. E dou fe. Rio de Janeiro
no vinte e sete de Outubro de
mil oitocentos e noventa e
dois. O Escrevã Francisco
José Pinto de Facedo. Aceci-
tacao - Aceitacao da pri-
meira testamentaria. etc.
noventa e noventa e dois,
Nesta Capital e em Cartorio
compareceu Dona Eleanora
Leuzniger, natural de Fravel,
e disse que aceitava a pre-
sente testamentaria do finado
seu marido George Leuzniger,
obrigando-se por sua pessoa
e bens a cumprir as dispo-
sicoes contidas no testamen-
to nos prazos e sob as penas
da lei. E de como assim
o disse fago este termo que
assigna. Eu Francisco José
Pinto de Facedo. Escrevã
que o escrevi. Eleanora
Leuzniger. Estando colladas
duas estampas thas o valor
de quatrocentos reis cada uma.

Inscripção. Inscriteas na
 Presidência do Rio de Janeiro
 sob numero duzentos e fo-
 lhas oitenta e seis do Livro
 segundo do corrente exercicio
 em dezeses de Novembro de
 mil oitocentos e noventa e
 dois. Pelo ajudante Carlos
 Custaguis da Costa. Em
 tempo aclaro que estava
 colada e devidamente inu-
 tilizada numa estampilha
 do valor de duzentos reis na
 certidão de intimacao para
 acceptação da testamentaria.
 É o que se contém em o
 referido testamento que fô-
 ra registrado e do proprio
 original me reporto. Rio
 de Janeiro de Novembro de mil oit-
 ocentos e noventa e dois. Eu
 Francisco José Pinto de Alca-
 cedo. Escrevo que subscreevo
 e assig. Francisco José Pinto
 de Alcaedo. Era o que se cont-
 nha em o referido testamento
 de onde bem e fielmente,
 fiz transcrever a presente
 que li, comparei e por achar
 conforme subscreevo e assig-
 no nesta Capital Federal da
 Republica dos Estados Unidos
 do Brazil, aos vinte e cinco

dias do mez de Novembro de
 mil oitocentos e noventa
 e dois. Eu Francisco José
 Pinto de Alcaedo, Escrevo e
 subscreevo e assig.

Rio de Janeiro 25 de Novembro
 de 1892

Francisco José Pinto de Alcaedo R. 8:000

600

1:200

100

7:500

Gg.

